

Aviso de Ato de Homologação

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013.

Resolve:

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo nº 58/2021, Pregão Presencial SRP nº 14/2021, Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para eventual e parcelada prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por item, às empresas: GABRIEL NEVES BARROS 04598747137, CNPJ nº 39.410.427/0001-01, vencedora dos itens 01, 05 e 06 totalizando R\$ 15.200,00, e à empresa RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122, CNPJ nº 41.245.772/0001-70 totalizando R\$ 89.500,00. Data do ato: 12/07/2021.

Carrasco Bonito – TO, 13 de Julho de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - Estado do Tocantins, convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 58/2021, Pregão Presencial SRP nº 14/2021, Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para eventual e parcelada prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura e Fundos Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme edital da licitação em epígrafe, sob pena de decair o direito da contratação;

EMPRESAS CONVOCADAS:

- GABRIEL NEVES BARROS 04598747137, CNPJ nº 39.410.427/0001-01;
- RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122, CNPJ nº 41.245.772/0001-70.

Carrasco Bonito - TO, 13 de Julho de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 368/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"ALTERA, REVOGA E ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI COMPLEMENTAR Nº 360/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO, ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente a Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 87 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, numerados como §1º e §2º, na forma seguinte:

"Art. 87

§1º - A Gratificação de Função será um acréscimo pecuniário, em razão do grau de responsabilidade exigido para o seu exercício, em percentual variável entre 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento do servidor.

§2º - A gratificação de função não será cumulativa e a cada servidor poderá ser concedida uma única gratificação, sendo, o percentual remuneratório concedido correspondente ao desempenho da função ou das diversas funções para o qual for designado.

Art. 2º - Fica revogado o art. 88 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º - O art. 90 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, passam a vigorar com alteração da seguinte redação:

"Art. 90º - São concedidos ao servidor titular de cargo de provimento efetivo ou estabilizado e à sua família os seguintes auxílios pecuniários, sendo o pagamento efetuado em cota única:

(...)

Art. 4º - O inciso §5º do art. 106 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, passam a vigorar com alteração da seguinte redação:

"Art. 106

(...)

§5º - Os primeiros 15 (quinze) dias de licença do servidor afastado para tratamento de doença correrão sob a responsabilidade da Administração Municipal. Após este período, será transferida a responsabilidade remuneratória do servidor ao regime geral de previdência social – INSS.

Art. 5º - O inciso §6º do art. 113 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, passam a vigorar com alteração da seguinte redação:

"Art. 113

(...)

§6º. A licença maternidade de que trata caput deste artigo, correrão sob a responsabilidade da Administração apenas os 60 (sessenta) dias de

prorrogação do salário-maternidade sendo os anteriores pelo regime geral de previdência social – INSS.

Art. 6º - O art. 124 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, passam a vigorar com alteração da seguinte redação:

"Art. 124 - A licença para tratar de interesses particulares poderá ser renovada, no período de 03 (três) anos do retorno da licença anterior.

Art. 7º - Ficam revogados os artigos 147, 148, 149 150, 151, 152, 153, 154, da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 8º - O art. 155 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, passam a vigorar com alteração da seguinte redação:

"Art. 155 - O sistema de aposentadoria dos servidores públicos municipais será aplicado na forma do Regime Geral de Previdência Social, uma vez que o Município não possui regime próprio de previdência social.

Art. 9º - O art. 291 da Lei Complementar nº 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido de quatro parágrafos, numerados como IV, §1º, §2º e §3º na forma seguinte:

"Art. 291

(...)

IV – Por capacitação ou tempo de serviço.

§1º - Para obtenção do incentivo, deverá ser apresentado requerimento a ser avaliado por Comissão Especial criada para tal fim, gerando efeitos pecuniários a contar do primeiro mês do exercício seguinte ao de seu pedido.

§2º - Para obtenção da Gratificação de Incentivo Funcional não poderá se utilizar titulação que proporcionou a percepção de vantagem de idêntico fundamento, ou que foi apresentada como título em Concurso Público.

§3º - As vantagens de que trata este artigo serão estabelecidas e regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 13 dias do mês de Julho do ano de 2021.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ATOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

Aviso de Ato de Homologação

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito/TO, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes dos autos do processo em referência ao disposto no art. 43, Parágrafo VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, na forma do dispositivo no inciso IV, do artigo 5º, do Decreto Municipal Nº 063/2013.

Resolve:

ESTE ARQUIVO É ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 317/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

HOMOLOGAR todos os atos praticados no Processo nº 58/2021, Pregão Presencial SRP nº 14/2021, Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para eventual e parcelada prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura e Fundos Municipais, do tipo menor preço por item, às empresas: GABRIEL NEVES BARROS 04598747137, CNPJ nº 39.410.427/0001-01, vencedora dos itens 01, 05 e 06 totalizando R\$ 15.200,00, e à empresa RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122, CNPJ nº 41.245.772/0001-70 totalizando R\$ 89.500,00. Data do ato: 12/07/2021.

PREF. M. CB - TO	
PROC. nº	58
FLS nº	252
Ass:	

Carrasco Bonito - TO, 13 de Julho de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - Estado do Tocantins, convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinatura da Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 58/2021, Pregão Presencial SRP nº 14/2021, Objeto: Registro de preços visando contratação de empresa para eventual e parcelada prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura e Fundos Municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme edital da licitação em epígrafe, sob pena de decair o direito da contratação;

EMPRESAS CONVOCADAS:

- GABRIEL NEVES BARROS 04598747137, CNPJ nº 39.410.427/0001-01;
- RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122, CNPJ nº 41.245.772/0001-70.

Carrasco Bonito - TO, 13 de Julho de 2021.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal